



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 21 de janeiro de 2013 (28.01)
(OR. en)**

16872/12

LIMITE

PV/CONS 62

EDUC 361

JEUN 103

CULT 154

SPORT 75

PROJETO DE ATA¹

Assunto: **3201.^a reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO)** realizada em Bruxelas em 26 e 27 de novembro de 2012

¹ Da Adenda 1 à presente ata constam informações relativas a deliberações legislativas do Conselho, a outros casos de deliberações do Conselho abertas ao público e a debates públicos.

ÍNDICE

Página

1.	Adoção da ordem do dia.....	4
----	-----------------------------	---

EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

2.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa "ERASMUS PARA TODOS": o programa da União para o Ensino, a Formação, a Juventude e o Desporto [primeira leitura]	4
----	--	---

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

3.	Aprovação da lista de pontos "A"	4
4.	Literacia.....	5
5.	Educação e formação no âmbito da Europa 2020 – o contributo da educação e da formação para a recuperação económica, o crescimento e o emprego.....	5
6.	Proposta de recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal.....	5
7.	Melhorar a qualidade e o estatuto dos professores em tempos de escassez de recursos financeiros	5

CULTURA E AUDIOVISUAL

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

8.	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa "Europa Criativa" [primeira leitura]	6
9.	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de uma ação da União de apoio às capitais europeias da cultura para os anos de 2020 a 2033 [primeira leitura].....	6

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

10.	Governança cultural.....	6
11.	Estratégia Europeia para uma Internet Melhor para as Crianças.....	7
12.	Internet: um espaço melhor e mais seguro para as crianças como resultado de uma interação positiva entre os poderes públicos e o setor industrial.....	7

JUVENTUDE

13.	Diálogo estruturado com os jovens	7
14.	Relatório conjunto de 2012 do Conselho e da Comissão sobre a execução do quadro renovado para a cooperação europeia no domínio da juventude (2010 – 2018)	8
15.	Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a participação e a inclusão social dos jovens, sobretudo os oriundos da imigração	8
16.	Mobilidade e diversidade: Como assegurar a inclusão social?	8

DESPORT

17.	Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o reforço da base factual para a elaboração de políticas desportivas.....	8
18.	Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a definição de uma estratégia de luta contra a manipulação dos resultados desportivos	9
19.	Antidopagem	9
20.	Promoção da saúde através da atividade física.....	9
21.	Diversos.....	10
	a) Košice e Marselha-Provença – Capitais Europeias da Cultura 2013	
	b) Projeto de comunicação da Comissão sobre os auxílios estatais para filmes e outros trabalhos audiovisuais	
	c) Financiamento das bolsas de mobilidade Erasmus em 2012-2013	
	d) Repensar a educação – Investir nas competências para melhores resultados socioeconómicos	
	e) Programa de trabalho da próxima Presidência	
ANEXO		11

*

* *

1. **Adoção da ordem do dia**

16395/12 OJ/CONS 61 EDUC 352 JEUN 102 CULT 149 SPORT 74

O Conselho adotou a ordem do dia acima referida.

EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

(Deliberação pública, nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

2. **Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa "ERASMUS PARA TODOS": o programa da União para o Ensino, a Formação, a Juventude e o Desporto [primeira leitura]**

– Relatório oral da Presidência sobre o ponto da situação

17188/11 EDUC 273 JEUN 74 SPORT 44 SOC 1015 RELEX 1212 RECH 378
CADREFIN 141 CODEC 2193

O Conselho tomou nota da exposição oral da Presidência sobre o ponto da situação, bem como da intervenção das Delegações Alemã e Francesa.

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

3. **Aprovação da lista de pontos "A"**

16453/12 PTS A 94

O Conselho aprovou os pontos "A" constantes do doc. 16453/12.

Os documentos relativos aos pontos 9, alínea a), e 10, alínea a), são os seguintes:

Ponto 9, alínea a):

15711/1/12 REV 1 PESC 1331 COMAG 107 FIN 840 OC 610
+ REV 1 COR 1 (lv)
+ REV 1 COR 2 (bg)

Ponto 10, alínea a):

15710/1/12 REV 1 PESC 1330 COMAG 106 FIN 839 OC 609
+ REV 1 COR 1 (pt)
+ REV 1 COR 2 (de)

4. **Literacia**

- Adoção de conclusões do Conselho
15888/12 EDUC 334 JEUN 97 SOC 906
+ COR 1 (fi)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15888/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial. O Conselho tomou nota da declaração da Delegação Cipriota reproduzida em anexo.

5. **Educação e formação no âmbito da Europa 2020 – o contributo da educação e da formação para a recuperação económica, o crescimento e o emprego**

- Adoção de conclusões do Conselho
16137/12 EDUC 340 SOC 924
+ REV 1 (hu)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 16137/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

6. **Proposta de recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal**

- Acordo político
16144/12 EDUC 341 SOC 925 JEUN 98
+ REV 1 (et)

O Conselho chegou a acordo político sobre esta recomendação que consta do doc. 16144/12, tendo em vista a sua adoção numa futura reunião do Conselho, depois de ultimada pelos Juristas-Linguistas.

O Conselho tomou nota da declaração da Comissão reproduzida em anexo.

7. **Melhorar a qualidade e o estatuto dos professores em tempos de escassez de recursos financeiros**

- Debate de orientação
15852/12 EDUC 332 SOC 901
+ REV 1 (pl)
+ COR 1 (sl)

O Conselho realizou um debate de orientação com base num questionário preparado pela Presidência (ver doc. 15852/12).

DELIBERAÇÕES LEGISLATIVAS

(Deliberação pública, nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

8. Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa "Europa Criativa" [primeira leitura]

Dossiê interinstitucional: 2011/0370 (COD)

– Abordagem geral parcial

17186/11 AUDIO 71 CULT 106 CADREFIN 142 RELEX 1240 CODEC 2194(x)

16155/12 AUDIO 116 CULT 146 CADREFIN 469 RELEX 1034 CODEC 2647

O Conselho chegou a acordo sobre uma abordagem geral parcial em relação ao texto constante do documento 16155/12, na pendência do parecer do Parlamento Europeu. As Delegações AT, DE e UK, tal como a Comissão, mantêm algumas reservas e a Delegação FR mantém uma reserva de análise parlamentar. O Conselho tomou nota da declaração da Comissão reproduzida em anexo.

9. Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à criação de uma ação da União de apoio às capitais europeias da cultura para os anos de 2020 a 2033 [primeira leitura]

– Relatório de situação

12558/12 CULT 103 CODEC 1903

15848/12 CULT 141 CODEC 2589

O Conselho tomou nota do relatório de situação sobre este dossiê que consta do doc. 15848/12.

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

10. Governança cultural

– Adoção de conclusões do Conselho

15849/12 CULT 142

+ COR 1

+ COR 2 (fi)

+ REV 1 (ro)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15849/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

11. Estratégia Europeia para uma Internet Melhor para as Crianças

- Adoção de conclusões do Conselho
15850/12 AUDIO 111 JEUN 95 EDUC 330 TE'LECOM 203 CONSOM 136
JAI 766 GENVAL 81
+ REV 1 (ro, sk)
+ REV 2 (el)
+ COR 1 (fi)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15850/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

12. Internet: um espaço melhor e mais seguro para as crianças como resultado de uma interação positiva entre os poderes públicos e o setor industrial

- Debate de orientação
15846/12 AUDIO 109 JEUN 94 EDUC 329 TELECOM 202 CONSOM 135
JAI 765 GENVAL 80

O Conselho realizou um debate de orientação com base num questionário preparado pela Presidência (ver doc. 15846/12).

REUNIÃO DE TERÇA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2012 (10h00)

JUVENTUDE

13. Diálogo estruturado com os jovens

a) Resultados da conferência da UE sobre a juventude

- Informação da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

b) Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à panorâmica do diálogo estruturado com os jovens sobre a participação destes na vida democrática da Europa

- Adoção
15647/12 JEUN 88 SOC 873 EDUC 319 CULT 138 RELEX 986
+ REV 1 (el)
+ COR 1(lt)

O Conselho adotou a resolução atrás mencionada, constante do doc. 15647/12, e acordou em publicá-la no Jornal Oficial.

14. Relatório conjunto de 2012 do Conselho e da Comissão sobre a execução do quadro renovado para a cooperação europeia no domínio da juventude (2010 – 2018)

- Adoção
15660/2/12 JEUN 91 EDUC 322 SOC 876 REV 2
+ REV2 COR1

O Conselho adotou, juntamente com a Comissão, o relatório conjunto constante do doc. 15660/1/12 REV 2 e acordou em publicá-lo no Jornal Oficial.

15. Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a participação e a inclusão social dos jovens, sobretudo os oriundos da imigração

- Adoção
15652/1/12 JEUN 89 SOC 874 EDUC 320 COHOM 240 MIGR 118 RAXEN 5
REV1
+ REV 2 (el)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15652/1/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

16. Mobilidade e diversidade: Como assegurar a inclusão social?

- Debate de orientação
15657/12 JEUN 90 EDUC 321 SOC 875 MIGR 119
+ REV 1 (el)

O Conselho realizou um debate de orientação com base num questionário preparado pela Presidência (ver doc. 15657/12).

DESPORTO

17. Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o reforço da base factual para a elaboração de políticas desportivas

- Adoção
15873/12 SPORT 69 SOC 903

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15873/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

18. Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a definição de uma estratégia de luta contra a manipulação dos resultados desportivos

- Adoção
15876/1/12 SPORT 70 MI 702 COMPET 674 JUR 570 DROIPEN 157
ENFOPOL 351 REV 1
+ REV 1 COR 1
+ REV 2 (fi)

O texto constante do doc. 15876/1/12 REV 1 foi acordado na forma de conclusões da Presidência. O Conselho tomou nota da declaração da Delegação Maltesa reproduzida em anexo.

19. Antidopagem

a) Conselho de Fundadores da AMA

- Seleção dos Representantes da UE (2013-2015)
15720/1/12 SPORT 62 DOPAGE 17 SAN 263 JAI 753 REV 1

De acordo com o doc. 15720/1/12 REV 1, o Conselho designou os representantes da UE no Conselho de Fundadores da AMA e autorizou a Presidência a comunicar à AMA os nomes dos candidatos designados.

b) Resultado das reuniões da Agência Mundial Antidopagem (AMA) (Montreal, 17-18 de novembro de 2012)

- Informação da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

20. Promoção da saúde através da atividade física

a) Projeto de conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção da saúde através da atividade física

- Adoção
15871/12 SPORT 68 SAN 273
+ REV 1 (fi)

O Conselho adotou as conclusões constantes do doc. 15871/12 e acordou em publicá-las no Jornal Oficial.

b) Semana Europeia Anual do Desporto

"...Do desporto virtual ao desporto real: um passo do sofá para o campo de jogos"

– Debate de orientação

15814/12 SPORT 66 SAN 270

O Conselho realizou um debate de orientação com base num questionário preparado pela Presidência (ver doc. 15814/12).

21. Diversos

a) Košice e Marselha-Provença – Capitais Europeias da Cultura 2013

– Informação das Delegações Francesa e Eslovaca

O Conselho tomou nota das informações prestadas pelas Delegações Francesa e Eslovaca.

b) Projeto de comunicação da Comissão sobre os auxílios estatais para filmes e outros trabalhos audiovisuais

– Informação da Delegação Francesa

16341/12 AUDIO 118 COMPET 701

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Delegação Francesa que constam do doc. 16341/12, das intervenções das Delegações AT, CZ, DE, HU, IT e do Reino Unido, bem como da resposta da Comissão.

c) Financiamento das bolsas de mobilidade Erasmus em 2012-2013

– Informação da Presidência

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência.

d) Repensar a educação – Investir nas competências para melhores resultados socioeconómicos

– Apresentação pela Comissão

14871/12 EDUC 344 SOC 927

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão sobre a comunicação supramencionada.

e) Programa de trabalho da próxima Presidência

– Informação da Delegação Irlandesa

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Delegação Irlandesa sobre o programa de trabalho que irá desenvolver em cada um dos setores na sua próxima Presidência.

DECLARAÇÕES A EXARAR NA ATA DO CONSELHO**Ad ponto 4 da ordem do dia: Literacia****DECLARAÇÃO DE CHIPRE**

"À luz da referência explícita à OCDE nas conclusões sobre a literacia (15888/12) e da intenção da Comissão Europeia de reforçar e alargar a sua cooperação com a OCDE, Chipre gostaria de fazer a seguinte declaração:

Há muitos anos que Chipre tenta participar nas atividades da OCDE, mas o veto turco tem-no impedido. Graças aos esforços enviados pela Comissão Europeia, que bastante apreciamos, Chipre já participa nos inquéritos PISA, PIAAC e TALIS realizados pela OCDE através de acordos especiais com os contratantes desses inquéritos. No entanto, o problema persiste: Chipre não aparece como participante nos referidos inquéritos em nenhum dos relatórios da OCDE. Além disso, os peritos da OCDE recusaram-se a participar como oradores convidados numa série de eventos organizados pela Presidência Cipriota (por exemplo, na Conferência subordinada ao tema "Literacia para Todos", que decorreu em Nicósia a 5 e 6 de setembro de 2012).

Isto não é igualdade de tratamento. O veto turco – até hoje – impede Chipre de beneficiar da igualdade de acesso, participação e representação nos programas e inquéritos da OCDE no domínio da educação.

Chipre considera que chegou o momento de reiterar a necessidade de assegurar a igualdade de tratamento de todos os Estados-Membros nas atividades da OCDE em matéria de educação, levadas a cabo em cooperação com a Comissão Europeia e às quais é atribuído financiamento da UE. Num contexto de cooperação reforçada entre a UE e a OCDE, terá de se encontrar uma solução mais satisfatória para esta questão. Por conseguinte, deverão prosseguir e ser intensificados os esforços para se encontrar uma solução definitiva para o problema."

Ad ponto 6 da ordem do dia: Proposta de recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal**DECLARAÇÃO DA COMISSÃO**

"A Comissão está desiludida com a data de implementação prevista, a saber 2018, que é demasiado longínqua e insuficientemente ambiciosa, dada a urgência e a importância da tarefa em questão."

Ad ponto 8 da ordem do dia: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa "Europa Criativa" (primeira leitura)

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão reserva inteiramente a sua posição sobre a abordagem geral parcial.

A sua reserva diz respeito sobretudo aos elementos que introduzem mais burocracia, nomeadamente a disposição que enumera os elementos obrigatórios do programa de trabalho anual no tocante ao mecanismo financeiro (artigo 17.º, n.º 2) e as disposições detalhadas sobre gestão e comunicação de informações, já que estes dois aspetos juntos aumentam os encargos administrativos, os custos de implementação e reduzem a flexibilidade da Comissão ao negociar com o Fundo Europeu de Investimento que irá gerir o mecanismo financeiro para os setores culturais e criativos."

Ad ponto 18 da ordem do dia: Conclusões da Presidência sobre a definição de uma estratégia de luta contra a manipulação dos resultados desportivos

DECLARAÇÃO DE MALTA

"Malta tem sérias reservas em relação ao ponto 12 da secção 4, uma vez que o recurso às medidas de execução mencionadas não se limita ao combate às ofertas ilegais de jogos em linha provenientes de países não pertencentes ao EEE. Malta considera, em primeiro lugar, que não há provas de que eventos manipulados resultem igualmente de sítios de jogos em linha regulamentados do interior do EEE. Em segundo lugar, Malta considera que, sendo os jogos de azar um serviço, quaisquer medidas que restrinjam a liberdade de prestação de serviços devem ser conformes com os Tratados. Por conseguinte, as molduras regulamentares nacionais e correspondentes medidas de execução que restrinjam a liberdade de prestação de serviços devem ser justificadas, necessárias e proporcionadas, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça da UE.

Malta não pode, pois, aceitar uma afirmação genérica que aceite o recurso a medidas coercivas contra os operadores do EEE, a menos que o regime nacional e as medidas de execução aplicadas sejam considerados conformes com a legislação da UE. Além disso, haverá também que analisar a adequação das medidas tecnológicas em causa à luz da necessidade de respeitar os direitos fundamentais.

No entender de Malta, estas questões deverão ser analisadas no âmbito do grupo de peritos em matéria de regulamentação a que se refere a comunicação da Comissão Europeia intitulada "Para um enquadramento europeu completo do jogo em linha".